



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
**JUSTIÇA ELEITORAL NA PARAÍBA**  
**35ª ZONA ELEITORAL – SEDE SOUSA**

**COMUNICAÇÃO DE CONTAS NÃO PRESTADAS**

Em cumprimento ao disposto no art. 29, II e III, da Resolução TSE nº 21.841, de 22 de junho de 2004, informo a Vossa Excelência que neste Juízo Eleitoral **não foram prestadas as contas dos seguintes partidos:**

Marizópolis	PRONA	Partido da Reedificação da Ordem Nacional
-------------	-------	---

relativas ao exercício de 2005, cominando ao órgão diretivo municipal a suspensão, com perda, de novas cotas do Fundo Partidário, pelo tempo em que o partido permanecer omissos – caracterizada a inadimplência a partir da data fixada pela lei para a prestação de contas -, sujeitos os responsáveis às penas da lei.

Atenciosamente,

Sousa, 14 de fevereiro de 2007

João Batista dos Santos Fagundes  
Técnico Judiciário